



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

---

MENSAGEM EM REGIME DE URGENCIA N° 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Marco,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que reajusta o Piso Salarial do Magistério, com base no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Marco, conforme determina a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O reajuste ora proposto objetiva estabelecer a valorização dos docentes, bem como, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população escolar do Município de Marco e, ainda, a eficácia e a continuidade da ação administrativa, além de cumprir determinação do Ministério da Educação – MEC.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência, urgentíssima, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Paço do Governo Municipal do Marco/CE, 23 de janeiro de 2017.

ROGER NEVES AGUIAR  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI N° 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL PARA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERA LEI MUNICIPAL N° 048/2009, DE 17.12.2009 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO/CE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica fica reajustado em 8 % (oito por cento), sobre o vencimento básico dos Professores da Educação Básica, Classes I e II e Psicopedagogo e 29% (vinte e nove por cento) para o Assistente Técnico Pedagógico, conforme Anexo I desta Lei para o ano de 2017.

Art. 2º. Fica concedido aos Professores Regentes Auxiliares e Professores do Ensino Fundamental, conforme o cargo definido na tabela de vencimentos, o valor determinado para o salário mínimo nacional, como vencimento básico, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, especialmente, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, já observados os limites definidos na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2017.

Paço do Governo Municipal de Marco/CE, aos 23 de janeiro de 2017.

ROGER NEVES AGUIAR  
Prefeito Municipal

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

O Anexo IV, a que se refere a Lei nº 048/2009 de 17 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte tabela salarial:

Grupo Ocupacional:

Magistério

Categoria Funcional: Educação Básica

Carreira: Docência e Suporte Pedagógico

Tabela Salarial

TABELA – 2016				
Cargo/Função	Classe	Ref.	Vencimento Básico	
			20/hs	40/hs
Prof. Da Educação Básica	I	1	R\$ 1.153,49	R\$ 2.307,00
		2	R\$ 1.176,56	R\$ 2.353,14
		3	R\$ 1.200,10	R\$ 2.400,19
		4	R\$ 1.224,10	R\$ 2.448,20
		5	R\$ 1.248,58	R\$ 2.497,17
		6	R\$ 1.273,56	R\$ 2.547,10
		7	R\$ 1.299,02	R\$ 2.598,05
		8	R\$ 1.325,01	R\$ 2.650,01
		9	R\$ 1.351,50	R\$ 2.703,01
		10	R\$ 1.378,53	R\$ 2.757,07
		11	R\$ 1.406,11	R\$ 2.812,21
		12	R\$ 1.434,23	R\$ 2.868,46
		13	R\$ 1.462,91	R\$ 2.925,83
		14	R\$ 1.492,17	R\$ 2.984,34
		15	R\$ 1.522,01	R\$ 3.044,03



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

Prof. Da Educação Básica	II	16	R\$ 1.453,41	R\$ 2.906,81
		17	R\$ 1.482,47	R\$ 2.964,95
		18	R\$ 1.512,12	R\$ 3.024,25
		19	R\$ 1.542,37	R\$ 3.084,73
		20	R\$ 1.573,21	R\$ 3.146,43
		21	R\$ 1.604,67	R\$ 3.209,36
		22	R\$ 1.636,77	R\$ 3.273,54
		23	R\$ 1.669,51	R\$ 3.339,01
		24	R\$ 1.702,90	R\$ 3.405,79
		25	R\$ 1.736,95	R\$ 3.473,91
		26	R\$ 1.771,70	R\$ 3.543,38
		27	R\$ 1.807,13	R\$ 3.614,25
		28	R\$ 1.843,27	R\$ 3.686,54
		29	R\$ 1.880,14	R\$ 3.760,27
		30	R\$ 1.917,73	R\$ 3.835,48
Assistente Técnico em Pedagogia	Única	1	R\$ 1.767,84	R\$ 3.535,67
		2	R\$ 1.803,19	R\$ 3.606,39
		3	R\$ 1.839,26	R\$ 3.678,53
		4	R\$ 1.876,05	R\$ 3.752,08
		5	R\$ 1.913,56	R\$ 3.827,12
		6	R\$ 1.951,83	R\$ 3.903,67
		7	R\$ 1.990,87	R\$ 3.981,74
		8	R\$ 2.030,69	R\$ 4.061,38



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

	9	R\$ 2.071,30	R\$ 4.142,60
	10	R\$ 2.112,72	R\$ 4.225,46
	11	R\$ 2.154,98	R\$ 4.309,97
	12	R\$ 2.198,08	R\$ 4.396,17
	13	R\$ 2.242,05	R\$ 4.484,09
PSICOPEDAGOGO	ÚNICA	1 R\$ 1.056,72	R\$ 2.113,42

Cargo/Função	Classe	Ref.	Vencimento Básico	
			20/hs	40/hs
Auxiliar Pedagógico		1	R\$ 1.029,73	R\$ 2.059,45
		2	R\$ 1.050,32	R\$ 2.100,64
		3	R\$ 1.071,33	R\$ 2.142,66
		4	R\$ 1.092,74	R\$ 2.185,50
		5	R\$ 1.114,60	R\$ 2.229,22
Regente Auxiliar I			R\$468,50	R\$937,00
Regente Auxiliar II			R\$468,50	R\$937,00
Professor do Ensino Fundamental			R\$468,50	R\$937,00

Paço do Governo municipal do Marco (CE), 23 de janeiro de 2017.

ROGER NEVES AGUIAR  
Prefeito Municipal